



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/SAMAE/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/SAMAE/2019**

**1.OBJETO**

**Aquisição de tubos e conexões (medidas DN 140/DE 160mm - 140/125mm - 160/140mm), por tratar-se de material "fora" de linha de produção, para manutenção da antiga rede de abastecimento de água do bairro da Itinga, do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.**

**2.CONTRATADA**

**G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o número 05.931.197/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Campos Salles, nº 893, bairro: Gloria, CEP 89.217-100, cidade de Joinville/SC.

**3.DO VALOR**

O valor será no total de **R\$. 7.453,60 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

**4.PRAZO/LOCAL/SERVIÇO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com sede na Rua Santa Catarina, nº 47, bairro Centro, na cidade de Tijucas – SC, em horário compreendido das 07h00min às 10h30min e 13h00min às 16h00min.

4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação prévia, por correio eletrônico pelo Departamento de Compras, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de envio do e-mail com a Autorização de Fornecimento – AF, com vigência até 31.12.2019.

**5.DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer tipo de compensação.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.019, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

<b>Cód. Red.</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
5	15.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00

## **7. DO CONTRATO**

**Da Alteração:** O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo, ou conforme o caso, os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8666/93;

## **8. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

## **9. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da empresa **G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o número 05.931.197/0001-04, estabelecida na Rua Presidente Campos Salles, nº 893, bairro: Gloria, CEP 89.217-100, cidade de Joinville/SC, com base no Art. 24 inciso II, Art. 23 inciso I e II, “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 323/2019/PGM.

Conforme preceitua o Art. 24, inciso II e Art. 23 inciso I e II, “a” da Lei 8666/93, é dispensável a licitação:

**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

**Art. 23. As modalidade de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

**I – para obras e serviços de engenharia:**

**a) Convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

[...]

**II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) Convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).**

Neste sentido, é entendimento do prejulgado nº 0689 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

O valor limite para compras e contratação de serviços por dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, se refere ao respectivo objetivo da aquisição, não tendo direta correlação com o item orçamentário pela qual se dará aquisição.

A aquisição, mesmo por dispensa de licitação, requer prévia indicação e provisionamento orçamentário, além de existência de recursos financeiros.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98, constitui-se exceção, estando vinculada à justificativa plausível e inoccorrência de parcelamento de uma mesma obra, serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A administração deve planejar adequadamente as compras e contratações necessárias, evitando a necessidade de aquisições por dispensa de licitação.  
(Prejulgado do TCE/SC nº 0689)

Da orientação do TCU, Acórdão 682/2006, extrai-se:

“Realize pesquisa de preços, na contratação por dispensa de licitação, de maneira a cumprir a determinação contida no artigo 43, inciso IV, da Lei de Licitações, fazendo constar formalmente os documentos que integram o processo a informação sobre a equivalência de preços”.

Ainda a Decisão 253/1998, do TCU, disciplina:

“Deve objetivar contratações de serviço e aquisições de pequeno valor, de igual natureza, semelhança ou afinidade, realizadas por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei 8666/93.”

Ademais, denota-se que o Contratado oferece nos termos de seu projeto preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração.

O Contratado encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

## **10.JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

**Tijucas (SC), 21 de agosto de 2019.**

**JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente do SAMAE

Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, 88200-000- Tijucas-SC  
Fone: (0xx48) 3263-8113 - 3263-8140 - Fax: (0xx48) 3263-8113  
CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br